



**1º Aditamento**

**Termo de Cooperação nº 18/2022**

**Processo nº SEI nº 2022/0016027**

**1º ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 18/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA PARA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E DO PLANO DE TRABALHO, VISANDO A INCLUSÃO DA ATUAÇÃO DE DEFENSORES/AS PÚBLICOS/AS NO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP PARA PROPICIAR A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA.**

**PREÂMBULO**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, e o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.511.847/0001-79, localizado na Rua Coelho Neto nº 73, bairro Vila São Paulo, CEP 16.015-435, Araçatuba/SP, neste ato representada por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito **DILADOR BORGES DAMASCENO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8.666/93, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**- DO OBJETO -**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a alteração de Cláusulas e do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação n. 18/2022 para a inclusão do Centro Especializado de Atendimento às Pessoas em Situação de Rua – CENTRO POP, visando a

atuação da **DEFENSORIA** em favor da população em situação de rua do **MUNICÍPIO**, na forma do do Anexo I - Plano de Trabalho (0549778) e Anexo II (0549781), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **- DAS ALTERAÇÕES -**

Para adequação à inclusão do Centro Especializado de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, o Termo de Cooperação n. 18/2022 conta com as alterações:

I - Do inciso I, de sua Cláusula Segunda, que passa a contar com a seguinte redação:

*“I. Ceder espaço físico adequado e estruturado nas dependências do Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza" - CRM e do Centro Especializado de Atendimento às Pessoas em Situação de Rua – CENTRO POP, bem como material de expediente e de consumo para operacionalização das atividades, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário.”; e*

II - Dos incisos II e III, de sua Cláusula Terceira, que passam a contar com as seguintes redações:

*“[...]”*

*II. Atuar na defesa dos interesses das mulheres em situação de violência doméstica atendidas pelo Centro de Referência da Mulher “Josymary Aparecida Carranza” – CRM e da população em situação de rua atendida pelo Centro Especializado de Atendimento às Pessoas em Situação de Rua – Centro POP, propondo medidas judiciais e extrajudiciais para tutela de seus direitos e garantias; e”*

*“III. Promover orientação jurídica às mulheres em situação de violência doméstica atendidas pelo Centro de Referência da Mulher “Josymary Aparecida Carranza” – CRM e da população em situação de rua atendida pelo Centro Especializado de Atendimento às Pessoas em Situação de Rua – Centro POP.”*

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **- DA VIGÊNCIA -**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** surtirá efeito a partir da data da última assinatura, permanecendo inalterada a data de vigência estabelecida no Termo original, que se dará em 28/01/2025.

Parágrafo único - A partir do início dos efeitos de que trata o *caput* deste dispositivo, os Anexos I e II indicados na Cláusula Primeira deste instrumento aditivo substituem os documentos que integram o Termo de Cooperação original.

## CLÁUSULA QUARTA

### - DA PUBLICAÇÃO -

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA

### - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

As partes convalidam todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação n. 18/2022 que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o termo aditivo para que surta os efeitos necessários.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR

Defensor Público-Geral

## MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

DILADOR BORGES DAMASCENO



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 22/07/2023, às 12:13, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **DILADOR BORGES DAMASCENO, Usuário Externo**, em 07/08/2023, às 10:39, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 23/08/2023, às 14:11, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **0549775** e o código CRC **D8B25700**.



## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

### Parceiros

Município de Araçatuba/SP;

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

### Objeto

Estabelecimento de cooperação técnica mútua para a implementação e funcionamento do atendimento da Defensoria Pública, na forma de plantões, aos/às munícipes atendidos/as no Centro Especializado de Atendimento à Pessoas em Situação de Rua – Centro POP e no Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza"- CRM do Município de Araçatuba, com vistas a proporcionar orientação jurídica, bem como atuação processual e extraprocessual.

### Justificativa

Considerando a função da Defensoria Pública de oferecer, de forma integral e gratuita, aos cidadãos e cidadãs hipossuficientes a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos;

Considerando que grande parte da população municipal não possui condições de contratar advogado;

Considerando, ainda, que a descentralização dos atendimentos prestados pela Defensoria Pública é medida salutar, que tem potencial de alcançar pessoas que, por vezes, não conseguiriam acessar os serviços ofertados pela instituição, torna-se necessária a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços realizados e agilizar atendimentos.

### Objetivo

Garantir atendimento jurídico, na forma de orientação jurídica e atuação processual e extraprocessual, aos/às munícipes atendidos/as no Centro Especializado de Atendimento à Pessoas em Situação de Rua – Centro POP e às mulheres em situação de violência doméstica

nas dependências do Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza"- CRM do Município de Araçatuba, ou, quando necessário, por mecanismos não presenciais;

Promover, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, através da Coordenação do Centro Especializado de Atendimento à Pessoas em Situação de Rua – Centro POP e do Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza"- CRM do Município de Araçatuba, atividades que busquem proporcionar o alcance de melhora ampla, quantitativa e qualitativa na assistência jurídica, tais como, atendimentos, seminários, cursos, palestras e oficinas de trabalho, etc., e elaboração de materiais orientativos, voltados ao tema educação para direitos.

### **Executores**

Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

Centro Especializado de Atendimento à Pessoas em Situação de Rua – Centro POP e Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza"- CRM do Município de Araçatuba.

### **Descrição das atividades**

A Defensoria Pública realizará atendimento principalmente na unidade do Centro Especializado de Atendimento à Pessoas em Situação de Rua – Centro POP e do Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza"- CRM do Município de Araçatuba, em regime de plantão, cuja carga horária, periodicidade e número de defensores/as públicos/as serão fixados em ato específico da Defensoria Pública, estando a execução da parceria condicionada à disponibilidade do/a Defensor/a Público/a, de forma a compatibilizá-lo com a demanda exigida, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

A atuação dos/as Defensores/as Públicos/as no Centro Especializado de Atendimento à Pessoas em Situação de Rua – Centro POP e no Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza"- CRM do Município de Araçatuba envolverá as seguintes atividades, bem como outras a serem detalhadas através de designação da Terceira Subdefensoria Pública-Geral:

Orientação jurídica e atuação extraprocessual: disponibilização de Defensores/as para fornecimento de orientações jurídicas aos/às usuários/as do Centro Especializado de Atendimento à Pessoas em Situação de Rua – Centro POP e do Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza"- CRM;

Educação em direitos: participação ativa de Defensores e Defensoras, inclusive por meio não presenciais, na realização de eventos, cursos, seminários, oficinas, palestras e demais atividades promovidas pelo Centro Especializado de Atendimento à Pessoas em Situação de Rua – Centro POP e pelo Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza"- CRM que tenham como escopo a educação em direitos.

Atuação no âmbito judicial: elaboração de declarações iniciais e, quando for caso, ajuizamento de demanda, bem como a elaboração de petições iniciais de demandas urgentes, com

encaminhamento de usuários/as do Centro Especializado de Atendimento à Pessoas em Situação de Rua – Centro POP e do Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza"- CRM diretamente à unidade competente para a propositura de ação e prosseguimento de atendimento.

Cumprimento dos procedimentos para atendimento jurídico no Centro de Referência (Anexo II).

## **Público Alvo**

Pessoas em situação de rua e mulheres em situação de violência familiar, de gênero e doméstica (física, psicológica, moral, patrimonial e sexual).

## **Metas a serem atingidas**

Prestar atendimento jurídico gratuito às pessoas em situação de rua atendidas pelo Centro Especializado de Atendimento à Pessoas em Situação de Rua – Centro POP e mulheres em situação de violência atendidas pelo Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza"- CRM do Município de Araçatuba;

Cumprir as recomendações do Programa Nacional de Direitos Humanos e do Programa Estadual de Direitos Humanos;

Divulgar os serviços prestados pelo Centro Especializado de Atendimento à Pessoas em Situação de Rua – Centro POP e pelo Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza"- CRM do Município de Araçatuba, especificamente em instituições, programas, projetos e ações relativos à assistência à pessoas em situação de rua e às mulheres em situação de violência doméstica.

## **Fases**

	<b>1ºANO</b>	<b>2º ANO</b>	<b>3º ANO</b>	<b>4º ANO</b>	<b>5º ANO</b>
<b>Etapa 1: IMPLANTAÇÃO</b>	<b>X</b>				
<b>Etapa 2: DIVULGAÇÃO</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>
<b>ETAPA 3: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>

## **Prazo**

Permanece inalterado o prazo de vigência estabelecido no Termo de Cooperação n. 18/2022.

## **Locais de Atendimento**

Os plantões de atendimento ocorrerão na unidade do Centro Especializado de Atendimento à Pessoas em Situação de Rua – Centro POP, sito à Rua Junqueira Freire, nº 327, Paraíso, CEP 36.085-041 e no Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza"- CRM, sito à Rua Professora Chiquita Fernandes, nº 615, Vila Bandeirantes, CEP 16.025-100, ambos no Município de Araçatuba/SP, sem prejuízo de eventuais centros que forem criados durante a vigência da parceria. A inclusão ou exclusão do atendimento em alguma unidade poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato interno da Defensoria Pública.

Para o desenvolvimento das atividades no Centro Especializado de Atendimento à Pessoas em Situação de Rua – Centro POP e no Centro de Referência da Mulher "Josymary Aparecida Carranza"- CRM, o Município de Araçatuba, disponibilizará os seguintes recursos:

- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e a privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em salas de atendimento;
- local para espera sentada, com distribuição de senha respeitando a ordem de chegada com as prioridades de atendimentos na forma da lei;
- mobiliário adequado para espera, cadastro, atendimento e elaboração de peças necessárias;
- equipamentos de informática, computadores, microfones e webcams, devendo ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar atendimentos e participação em atos não presenciais/eletrônicos;
- apoio administrativo.

## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**

**Defensor Público-Geral**

## **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**

**DILADOR BORGES DAMASCENO**





Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 22/07/2023, às 12:13, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **DILADOR BORGES DAMASCENO, Usuário Externo**, em 07/08/2023, às 10:39, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 23/08/2023, às 14:11, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **0549778** e o código CRC **A38E5751**.

---

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

---

2022/0016027

DPAI ASCOV - 0549778v8



**ANEXO II**

**Procedimentos para o atendimento jurídico da Defensoria Pública no Centro Especializado de Atendimento à Pessoas em Situação de Rua – Centro POP e no Centro de Referência da Mulher “Josymary Aparecida Carranza”- CRM.**

· Recebimento e registro dos casos

1. Receber e organizar os/as usuários/as encaminhado/as pela equipe do Centro Especializado de Atendimento à Pessoas em Situação de Rua – Centro POP e Centro de Referência da Mulher “Josemary Aparecida Carranza “ – CRM para atendimento jurídico.
2. Registrar o atendimento no livro de atendimentos, localizado na recepção do Centro POP e CRM, constando informações como: nome do/a usuário/a, data e hora do atendimento, tipo de atendimento e assinatura do/a usuário/a.
3. Registrar o atendimento na folha de frequência do/a usuário/a, localizada na contracapa do prontuário, constando informações como: data e tipo do atendimento, nome do usuário ou usuária atendido e sua presença (P) ou falta (F).
4. Registrar as informações jurídicas no Formulário de Acolhimento localizado no prontuário do/a usuário/a, em pasta própria.

· Acompanhamento dos casos e demais diligências:

5. Efetuar análise e estudo do caso, definindo prioridades e possibilidades, bem como esclarecendo, orientando e informando sobre as questões jurídicas pertinentes.
6. Quando for o caso, encaminhar o/a usuário/a para ser assistido/a pela Defensoria Pública do Estado, informando-o sobre as condições de ingresso e acompanhamento de eventuais ações judiciais pela Defensoria, e que o atendimento jurídico pertinente será realizado pelo/a Defensor/a Público/a competente.
7. Acompanhar o/a usuário/a, sempre que possível, em audiências, oitivas, reuniões e outros procedimentos pertinentes à área jurídica.
8. Informar o/a Defensor/a Público/a suplente e a equipe de referência sobre os atendimentos e encaminhamentos realizados.

9. Participar da construção da rede de apoio jurídico para os/as usuários/as, bem como em atividades e eventos promovidos pelo Centro Especializado de Atendimento à Pessoas em Situação de Rua – Centro POP e pelo Centro de Referência da Mulher “Josemary Aparecida Carranza “ – CRM que tenham como escopo a educação em direitos.
10. Participar, através de escala elaborada, de reuniões com as equipes do Centro Especializado de Atendimento à Pessoas em Situação de Rua – Centro POP e Centro de Referência da Mulher “Josemary Aparecida Carranza “ – CRM para a discussão de casos, o aprimoramento técnico dos atendimentos e o planejamento de atividades pertinentes, inclusive quando realizado por meio não presencial.
11. Excetuando-se as reuniões, a participação do/a Defensor/a em atividades fora do seu dia de plantão não é obrigatória e dependerá de sua disponibilidade.
12. Comunicar o/a usuário/a o encerramento de seu caso, preferencialmente em atendimento presencial ou por meio não presencial, quando necessário, elaborar relatório de encerramento e informar a equipe de referência do respectivo encerramento.
13. Informar, sempre que possível, à equipe de referência e ao/a usuário/a, o desligamento ou ausência da instituição por motivo de doença, indisponibilidade, férias ou encerramento de seu período de atuação.
14. Por questão de segurança e para garantia do sigilo dos atendimentos, a todos/as os/as profissionais que atuam no Centro Especializado de Atendimento à Pessoas em Situação de Rua – Centro POP e no Centro de Referência da Mulher “Josemary Aparecida Carranza “ – CRM é proibido:
  - a) Informar dados pessoais para contato;
  - b) Realizar atendimento em local diverso das salas de atendimento, quando presencial;
  - c) Ofertar atendimento em local não reservado, quando telepresencial.

· Equipe

Ressaltando ser desnecessária a contratação de pessoal, a equipe de trabalho será composta por:

15. Coordenador/a do Projeto;
16. Defensor/a Público/a, na forma deste Plano de Trabalho;
17. Servidores/ras Públicos/as Municipais;
18. Estagiários/as.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**

**MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**  
**DILADOR BORGES DAMASCENO**  
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 22/07/2023, às 12:13, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **DILADOR BORGES DAMASCENO, Usuário Externo**, em 07/08/2023, às 10:39, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 23/08/2023, às 14:11, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **0549781** e o código CRC **87FEC652**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)